



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do **s i t e** : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de preços para aquisição de cargas de oxigênio medicinal gasoso e dióxido de carbono, com comodato de cilindros, para os Serviços das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Central de Transporte de pacientes, CAPs, Hospital Municipal e demais serviços da Secretária de Saúde de Maringá, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde).

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 29/07/2026.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 29/07/2026.**

1.3. Prazo para solicitar **esclarecimento e impugnar** o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: **#VETC** R\$ 1.130.611,80 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

1.5. Rito da seleção: **#MDLI** Pregão.

1.6. Forma da seleção: **#FDSE** **eletrônica**

1.7. Local do certame: **<http://comprasnet.gov.br/>**

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **319/2026**

1.8. Critério de julgamento **#CDJU** **Menor preço**

1.8.1. A contratação será: **#CGOI** Por Itens.

1.9. Modo de disputa: **#MDDI** **Aberto na forma eletrônica**

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9.2. MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO, ETC: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: **#ODET** **Rito procedimental comum**.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços **#CSRP**

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE “**Ampla concorrência - Geral**” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários

ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO, ETC: As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado. Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

4.3.2. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto a ANVISA:** Deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/embaladora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora; Estando a Empresa em processo de renovação da autorização, é necessário o envio da publicação anterior e o protocolo de solicitação de acordo com a RDC 16/2014 art. 19 e 20. (Essa RDC é exclusiva para a renovação de AFE de gases medicinais. De acordo com a Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, anexo II, a AFE de produtos para a saúde não tem mais vencimento).

5.2.2. **Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária, devidamente atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação/embalamento do objeto licitado/cotado.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE**

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada),	Multa sobre o valor total da proposta	5%

salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Antônio Carlos Figueiredo Nardi – Secretário de Saúde de Maringá.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome:	Lilian Gatto	Jessica Marciano da Silva	Janaína Aparecida de Lima
Cargo:	Enfermeira	Enfermeira	Auxiliar de Enfermagem
Matrícula:	30198	38836	33523
Local SEI:	GAFHM	GAFHM	GENFHM
Tel./Ramal:	3221-4876	3221-4876	3221-4876
E-mail:	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: Lei Federal Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50; Lei Federal Nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21. #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta

- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá (PR), 10 de julho de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **#OBJC** Registro de preços para aquisição de cargas de oxigênio medicinal gasoso e dióxido de carbono, com comodato de cilindros, para os Serviços das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde, Políclínicas, Central de Transporte de pacientes, CAPs, Hospital Municipal e demais serviços da Secretária de Saúde de Maringá, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: **#OLPM**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código Oxy	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário	Total
1	205130	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 0,4 a 1 m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	m³	2.500	123,18	307.950,00
2	205131	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 1,4 a 2,5 m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	m³	850	90,24	76.704,00
3	205132	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 3 a 4 m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	m³	780	65,76	51.292,80
4	205133	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 6 a 10 m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	m³	25.000	25,24	631.000,00

Item	Código Oxy	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário	Total
5	246074	Dióxido de carbono (CO ₂) medicinal, comprimido, liquefeito, super seco, com grau de pureza mínimo de 99,5%, para uso em cirurgia por vídeo laparoscópica, com fornecimento em comodato de 02 cilindros recarregáveis de capacidade entre 3 a 5 kg e abastecimento em regime de entrega conforme especificações deste anexo.	kg	850	74,90	63.665,00

Valor estimado da licitação: R\$ 1.130.611,80 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO A empresa contratada deverá realizar **entrega de segunda a domingo**, preferencialmente entre 8 e 18 horas, no **prazo máximo de 24 horas** em casos de rotina e em casos de emergência em até 6 horas , após solicitação dos responsáveis pelas unidades.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.4.1. Nas Unidades Básicas de Saúde, Casas de Apoio ao ESF, Policlínicas, UPA Zona Norte e Zona Sul, Central de Ambulâncias/ transporte, HMM, conforme solicitação de serviços da Secretaria de Saúde de Maringá. A entrega dos cilindros com a Carga de Oxigênio medicinal será entregue para os seguintes serviços abaixo, podendo apresentar alguma variações com mudanças de endereços ou abertura de novos serviços:

Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul – Av. Nildo Ribeiro da Rocha,865 - Jardim Ipanema.

Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte - Av. Sophia Rasgulaeff, 1053

Hospital Municipal – Av. Nildo Ribeiro da Rocha,865 - Jardim Ipanema.

Central de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuji Nisshiyama – Vila Boque.

Policlínica Zona Norte – Av. Sophia Rasgulaeff, 1053

Policlínica Zona Sul – Rua Assunção esquina com Tabaete – Jardim Novo Horizonte

Secretária Municipal de Saúde/Sala de Vacina – Av. Prudente de Moraes, 885 zona 07

UBS Aclimação – v. Guedner,1310 -Jd. Aclimação, UniCesumar -bloco 05

UBS Alvorada I – Av. Alexandre Rasgulaeff, 498

UBS Alvorada III – R. Bruno Bluthegen, 1202

UBS Céu Azul – R. Antônio Miles, s/n

UBS Cidade Alta – R. Ataufo Alves, s/n

UBS Floriano – R. Pitanga, 912

UBS Grevileas III – R. Kiri, esq. c/ R. Peruibe

UBS Guaiapó/ Requião – R. Libertador San Martins, 1096

UBS Iguaçu – Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 5328

UBS Iguatemi – R. Manoel Frigo, s/n 44

UBS Imperio do Sol – R. Esmeralda s/n com R. Francisco Rodrigues de Melo

UBS Industrial – R. Lobélia, 268

UBS Internorte – R. Mitsuzo Tagushi, 716

UBS Maringá Velho – R. Antonio O. Scramin, 1836

UBS Mandacaru – A. Mandacaru, 465

UBS Morangueira – Av. Lucílio de Held, s/n

UBS Ney Braga – R. João de Barro, 164

UBS Jardim Olimpico – R. Uirapuru, 586

UBS Paraíso – R. Dolores Duran, 2345
UBS Parigot de Souza – R. Armando Crippa, s/n
UBS Paulino - Rua Rio Aquidauana, 227
UBS Paris – Av. das Torres, 3625 esq com R. Antonio Bughi
UBS Pinheiros – R. Valeriana, 282
UBS Piatã – Rua Samabaia, s/n Jd Campos Elísios
UBS Portal das Torres – R. Mario Manganoti, s/n
UBS Quebec – R. Leticia de Paula Molinari, 300
UBS São Silvestre – R. Pion. Euclides Gavioli, 269
UBS Tuiuti – Av. Tuiuti, s/n 103
UBS Universo – R. Galaxia, 212
UBS Vila Vardelina – R. Caqui, 389
UBS Vila Esperança – R. Domingos Miranda da Silva, 74
UBS Vila Operária – Praça Regente Feijó, 393
UBS Zona 06 – R. Campos Sales, 2047
UBS Zona 07 – R. Bernardino de Campos, S/N
UBS Andrea – R. Pioneiro Ivio Domingos Crestani Nº 702

2.4.2. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho ESTIMATIVA, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

2.4.3. As Notas de Empenho conterão:

- 2.4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 2.4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 2.4.3.3. O preço unitário;
- 2.4.3.4. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
- 2.4.3.5. Indicação do convênio (quando houver); e
- 2.4.3.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.5.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.5.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.5.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.5.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.5.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

2.5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SIC.

2.5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

2.6. Garantia exigida do objeto: #GEOB Os cilindros devem estar com lacres, com etiqueta identificando o volume, dentro do prazo de validade, com garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

Link de documento público: [Modelo de Proposta](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: [Termo de Referência](#)

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Link de documento público: [Minuta de Ata de Registro de Preço](#)